



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 2/12/2013, DODF nº 256, de 4/12/2013, p. 13.

PARECER Nº 224/2013-CEDF

Processo nº 084.000648/2013

Interessado: **Yaroslav Koroliuk**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO - Yaroslav Koroliuk, ucraniano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Yaroslav Koroliuk, concluídos em 2013, na Instituição Estatal de Ensino Médio junto à Embaixada da Rússia no Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de novembro de 2013.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/11/2013

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação
do Distrito Federal